



Conforme Edital nº 01/2011 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monte Santo/MG, a empresa organizadora torna público o Julgamento dos Recursos referente ao resultado das Provas Objetivas e de Títulos, divulgado em 26/11/2012, ordenado por cargo e nível de escolaridade, conforme a seguir:

#### Ensino Fundamental Completo

Nome	Nº de Inscrição	Cargo
Catiana Aparecida Avelino	2096	Aux. de Consultório Dentário
Maria Imaculada Conceição de Oliveira	353	Aux. de Consultório Dentário

Os Recursos elaborados pelos candidatos não prosperam pelos motivos de fato e de direito abaixo declinados:

1- o Edital foi elaborado e publicado no dia 09/07/2012 após profundas análises do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

2- O item 4.2.8 é claro: **“Será desclassificado o candidato que ... não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos ou Língua Portuguesa”**;

3- Após publicação e verificação de Legalidade pelo Tribunal de Contas, o Edital gera efeitos para todos os candidatos, que em momento algum recorreram deste item até o momento em que foi divulgado o resultado das Provas Objetivas em 14/12/2012.. Por todo o exposto, todos os candidatos que não conseguiram nota de 50% (cinquenta por cento) foram desclassificados.

Assim, os Recursos aqui apresentados são IMPROCEDENTES, sendo **INDEFERIDOS**.

#### Ensino Fundamental Incompleto

Nome	Nº de Inscrição	Cargo
Alexsander Júnior da Silva	2066	Motorista
Alaor Alves de Oliveira	1828	Motorista

Os Recursos elaborados pelos candidatos não prosperam pelos motivos de fato e de direito abaixo declinados:

1- o Edital foi elaborado e publicado no dia 09/07/2012 após profundas análises do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

2- O item 4.2.8 é claro: **“Será desclassificado o candidato que ... não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos ou Língua Portuguesa”**;

3- Após publicação e verificação de Legalidade pelo Tribunal de Contas, o Edital gera efeitos para todos os candidatos, que em momento algum recorreram deste item até o momento em que foi divulgado o resultado das Provas Objetivas em 14/12/2012.. Por todo o exposto, todos os candidatos que não conseguiram nota de 50% (cinquenta por cento) foram desclassificados.

Assim, os Recurso aqui apresentado foi IMPROCEDENTE, sendo **INDEFERIDO**.

As respostas dos recursos interposto pelo candidato Alaor não foram divulgados em 14/12/2012, segue abaixo as explicações para retificação do Julgamento de Recursos:

#### Questão 23

De acordo com o enunciado da questão, a alternativa D é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

#### Questão 24

A alternativa A está correta, de acordo com o artigo 61, §1º, a, do Código de Trânsito Brasileiro.

A alternativa B está incorreta, tendo em vista que, de acordo com o artigo 45, b, do Código de Trânsito Brasileiro, nas vias arteriais a velocidade será de 60 km por hora.

A alternativa C está correta, de acordo com o artigo 61, §1º, c, do Código de Trânsito Brasileiro.

A alternativa D está correta, de acordo com o artigo 61, §1º, d, do Código de Trânsito Brasileiro.

De acordo com o enunciado da questão, a alternativa B é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

**Questão 25**

A alternativa A está correta, de acordo com o artigo 87, inciso I e II do Código de Trânsito Brasileiro.  
A alternativa B está correta, de acordo com o artigo 87, inciso IV e V do Código de Trânsito Brasileiro.  
A alternativa C está correta, de acordo com o artigo 87, inciso VI e III do Código de Trânsito Brasileiro.  
A alternativa D está incorreta, tendo em vista que todas as opções anteriores estão corretas.  
De acordo com o enunciado da questão, a alternativa D é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

**Questão 27**

A alternativa A está incorreta, tendo em vista que, de acordo com o artigo 105, inciso VI do Código de Trânsito Brasileiro serão equipamentos obrigatórios para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.  
A alternativa B está correta, de acordo com o artigo 105, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.  
A alternativa C está correta, de acordo com o artigo 105, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.  
A alternativa D está correta, de acordo com o artigo 105, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.  
De acordo com o enunciado da questão, a alternativa A é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

**Questão 29**

A alternativa A está correta, de acordo com o artigo 161, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.  
A alternativa B está correta, de acordo com o artigo 161, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.  
A alternativa C está correta, de acordo com o artigo 161, inciso VI do Código de Trânsito Brasileiro.  
A alternativa D está incorreta, tendo em vista que, de acordo com o artigo 161, inciso VI do Código de Trânsito Brasileiro, dirigir veículo com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias constitui infração gravíssima, com penalidade de multa e medida administrativa de recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.  
De acordo com o enunciado da questão, a alternativa D é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

**Questão 30**

A alternativa A está incorreta, tendo em vista que, de acordo com o artigo 256 do Código de Trânsito Brasileiro, a autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações nele previstas, as seguintes penalidades:  
I – advertência por escrito; II – multa; III – suspensão do direito de dirigir; IV – apreensão do veículo; V – cassação da Carteira Nacional de Habilitação; VI – cassação da Permissão para Dirigir; VII – frequência obrigatória em curso de reciclagem. As demais alternativas estão corretas, de acordo com o explicitado acima. De acordo com o enunciado da questão, a alternativa A é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

**Questão 31**

A alternativa A está correta, de acordo com o Anexo I – dos conceitos e definições, constantes no Código de Trânsito Brasileiro. A alternativa B está correta, de acordo com o Anexo I – dos conceitos e definições, constantes no Código de Trânsito Brasileiro. A alternativa C está correta, de acordo com o Anexo I – dos conceitos e definições, constantes no Código de Trânsito Brasileiro. A alternativa D está incorreta, tendo em vista que, de acordo com o Anexo I – dos conceitos e definições, constantes no Código de Trânsito Brasileiro, motocicleta é veículo automotor de duas rodas, com ou sem *side-car*, dirigido por condutor em posição montada. De acordo com o enunciado da questão, a alternativa D é a resposta correta a ser marcada. Houve um erro de digitação na transcrição do gabarito, devendo o mesmo ser retificado. Entretanto, o recurso do candidato é **INDEFERIDO**, tendo em vista que o mesmo optou pela alternativa C.

**Questão 34**

A questão acima foi elaborada de acordo com o Manual de Direção Defensiva – DENATRAN – Ministério das Cidades e Governo Federal. O candidato discorda do gabarito oficial, entretanto, não apresenta razões pelas quais acredita que a resposta por ele assinalada está correta. No caso em tela, as alternativas A, B e C estão corretas, estando somente a alternativa D errada.  
De acordo com o enunciado da questão, a alternativa D é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

**Questão 38**

A questão acima foi elaborada de acordo com a apostila de Noções de Primeiros Socorros no Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins. O candidato discorda do gabarito oficial, entretanto, não apresenta razões pelas quais acredita que a resposta por ele assinalada está correta. No caso em tela, as alternativas A, B e C estão corretas, estando somente a alternativa D incorreta. De acordo com o enunciado da questão, a alternativa D é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

**Questão 39**

A questão acima foi elaborada de acordo com a apostila de Noções de Primeiros Socorros no Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins. O candidato discorda do gabarito oficial, entretanto, não apresenta razões pelas quais acredita que a resposta por ele assinalada está correta. No caso em tela, as alternativas A, C e D estão corretas, estando somente a alternativa B incorreta.

**Conclusão:**

De acordo com o enunciado da questão, a alternativa B é a resposta correta a ser marcada, portanto o recurso foi **INDEFERIDO**.

Ensino Médio		
Nome	Nº de Inscrição	Cargo
Dennys Soares Rodrigues	729	Técnico em Informática
Joelma Cristina de Oliveira	929	Auxiliar de Enfermagem
Maria Aparecida de Castro Sueli	833	Auxiliar de Enfermagem
Carlos Rogério Pena	569	Professor Municipal I
Adriana Luiz de Couto	816	Professor Municipal I
Andréia Cristina da Silva	754	Professor Municipal I
Fabiana Claudino Colêncio de Assis	785	Professor Municipal I
Maura Helena Dias	1886	Professor Municipal I

Os Recursos elaborados pelos candidatos não prosperam pelos motivos de fato e de direito abaixo declinados:

1- o Edital foi elaborado e publicado no dia 09/07/2012, após profundas análises do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

2- O item 4.2.8 é claro: **“Será desclassificado o candidato que ... não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos ou Língua Portuguesa”**;

3- Após publicação e verificação de Legalidade pelo Tribunal de Contas, o Edital gera efeitos para todos os candidatos, que em momento algum recorreram deste item até o momento em que foi divulgado o resultado das Provas Objetivas em 14/12/2012. Por todo o exposto, todos os candidatos que não conseguiram nota de 50% (cinquenta por cento) foram desclassificados.

Assim, os Recursos aqui apresentados são IMPROCEDENTES, sendo **INDEFERIDOS**.

Naiara Cristina Valentin	614	Professor Municipal I
--------------------------	-----	-----------------------

O argumento da candidata não procede, pois após conferência do Cartão Resposta com o Resultado das Provas Objetivas divulgado no site, a mesma totalizou somente 15 pontos em Noções de Administração Pública, acertando somente 6 questões. Recurso **INDEFERIDO**.

Ensino Superior		
Nome	Nº de Inscrição	Cargo
Ana Lúcia Fidelis Cazarine	85	Cirurgião Dentista

1- o Edital foi elaborado e publicado no dia 09/07/2012 após profundas análises do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

2- O item 4.2.8 é claro: **“Será desclassificado o candidato que ... não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos ou Língua Portuguesa”**;

3- Após publicação e verificação de Legalidade pelo Tribunal de Contas, o Edital gera efeitos para todos os candidatos, que em momento algum recorreram deste item até o momento em que foi divulgado o resultado das Provas Objetivas em 14/12/2012. Por todo o exposto, todos os candidatos que não conseguiram nota de 50% (cinquenta por cento) foram desclassificados.

Assim, o Recurso aqui apresentado é IMPROCEDENTE, sendo **INDEFERIDO**.

Rodrigo Dias Flauzino	1871	Advogado II
Renata Pereira Barbosa	1273	Fisioterapeuta II
Silvana Ramalho Ribeiro Luz	1551	Orientador Educacional II
João Romeu Silva	1167	Contador
Adriano José Moreira	195	Cirurgião Dentista II
Teresa Cristina Mazzaro	451	Cirurgião Dentista II
Marília Alves Ferreira	167	Cirurgião Dentista II
Adrieli Guerzoni	835	Fisioterapeuta I
Cláudia Inês dos Reis Lima	941	Enfermeiro II
Rosemárcia de Oliveira	895	Enfermeiro II
Leila Aparecida Alves Oliveira	1912	Bibliotecária

Referente a nota da candidata **Adrielle Guerzoni**, após análise do Cartão Resposta, as notas divulgadas conferem com o Resultado das Provas Objetivas divulgado em 14/12/2012. Recurso INDEFERIDO.

Os Recursos elaborados pelos candidatos não prosperam pelos motivos de fato e de direito abaixo declinados:

1- o Edital foi elaborado e publicado no dia 09/07/2012 após profundas análises do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

2- O item 4.2.8 é claro: “**Será desclassificado o candidato que ... não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos ou Língua Portuguesa**”;

3- Após publicação e verificação de Legalidade pelo Tribunal de Contas, o Edital gera efeitos para todos os candidatos, que em momento algum recorreram deste item até o momento em que foi divulgado o resultado das Provas Objetivas em 14/12/2012. Por todo o exposto, todos os candidatos que não conseguiram nota de 50% (cinquenta por cento) foram desclassificados.

Assim, os Recursos aqui apresentados são IMPROCEDENTES, sendo **INDEFERIDOS**.

Ziziane Aparecida Alves Rodrigues	1456	Assistente Social
-----------------------------------	------	-------------------

A resposta aos Recursos das Provas Objetivas da candidata Ziziane não foram divulgados no dia 14/12/2012, sendo disponibilizados neste julgamento, conforme a seguir:

#### Questão 2

A expressão “seus olhos eram doces e mendigos” foi elaborada utilizando o sentido conotativo, o qual apresenta sentido figurado.

O recurso foi **DEFERIDO**, retifica – se o gabarito para alternativa “A”.

#### Questão 34

A partir da análise do texto a seguir, seguem os motivos do INDEFERIMENTO:

Bibliografia: Iris Maria de Oliveira em Política Social, Assistência Social e Cidadania: algumas aproximações acerca do seu significado na realidade brasileira

[http://www.cpihts.com/2003\\_10\\_19/Iris%20Oliveira.htm](http://www.cpihts.com/2003_10_19/Iris%20Oliveira.htm)

Maria Carmelita. As classes subalternas como expressão de um lugar social: a exclusão integrativa. In: \_\_\_\_\_. Classes subalternas e assistência social. São Paulo: Cortez, 1993. p. 61-81;

“A partir da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8742 de 7 de dezembro de 1993), a assistência tornou-se uma política de responsabilidade do Estado, direito do cidadão e, portanto, uma política estratégica no combate à pobreza e para a constituição da cidadania das classes subalternas. Ao mesmo tempo, assim como em outras áreas de política pública, de acordo com as definições legais, a gestão desta política, passa a ser efetivada por um sistema descentralizado e participativo, cabendo aos municípios uma parcela significativa de responsabilidade na sua formulação e execução.”

“Ao longo da história da humanidade e no contexto da ordem burguesa, os direitos de cidadania tornam-se fundamentais para que as classes subalternas e o conjunto de forças interessadas na construção de uma sociedade mais igualitária, consigam avançar na construção de projetos políticos que apontem nesta perspectiva. Com isso, torna-se importante, sobretudo, para os excluídos do mercado e da participação política, a luta para garantir melhores condições de vida e por oportunidade de participar das decisões que dizem respeito à vida de toda sociedade.”

É no campo de uma cidadania que exige “direito a ter direitos” que se coloca a importância da assistência social como política pública no Brasil. Num país que não chegou a construir um sistema de proteção social, em que a cidadania sempre foi um privilégio para os incluídos no mercado, a defesa da política de assistência social, na perspectiva da justiça social, da redistributividade e da cidadania assume uma dimensão estratégica, no sentido de ampliar a capacidade das classes subalternas de alterar o já dado e construir novas possibilidades para a conquista de políticas sociais universalizantes, do seu reconhecimento enquanto sujeitos de direitos e da construção da sua hegemonia.”

A política pública de proteção social é realmente para quem necessitar, o que inclui a classe subalterna, portanto o texto encontra-se correto. Recurso **INDEFERIDO**.

Rosângela Aparecida Bolotti Ferreira

777

Enfermeiro

A pontuação de títulos não será retificada, pois a candidata enviou declaração durante o período indicado no Cronograma, onde consta a frase: “Para a plena Conclusão do Curso, falta a comprovação de envio de Artigo para a revista Científica Especializada. Recurso INDEFERIDO, conforme item 4.3.

Adriana Perpétua de Sousa

1281

Orientador Educacional

A argumentação da candidata não procede, uma vez que, a sugestão bibliográfica utilizada na questão, foi o Programa de Formação de Professores Alfabetizadores, **PROFA**, bibliografia constante no Edital de Concurso Público N° 01/2011. Sendo assim, o pedido de recurso foi **INDEFERIDO**, sendo que a fase de recurso das questões das Provas Objetivas é matéria superada, conforme Cronograma do Edital.

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2013.

**Seap Consultoria & Concursos Públicos Ltda**